



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

Pratópolis/MG, 16 de março de 2022

**OFÍCIO:** 62/2022

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA COMUNIDADE DE PRATÁPOLIS-MG”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em razão da matéria do projeto, requeremos sua **apreciação em caráter de urgência nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Exmo. Sr.

José Esteves Pereira

D.D Presidente da Câmara

Pratópolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

## PROJETO DE LEI \_\_\_/2022.

### “AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA COMUNIDADE DE PRATÁPOLIS/MG - CONSEP”

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizada a liberar recursos financeiros, através de subvenção social, para o Conselho de Segurança Pública da Comunidade de Pratápolis/MG - CONSEP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.541.007/0001-09.

**Art. 2º** – A presente Lei tem por finalidade dar aportes financeiros ao Conselho de Segurança Pública da Comunidade de Pratápolis/MG - CONSEP que coordena um grupo organizado ligado a segurança pública local.

**Art. 3º** – O valor destinado à referida Subvenção Social, será de R\$118.284,60 (Cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e sessenta centavos).

**§1º** - O valor previsto no caput será dividido em 10 (dez) parcelas mensais, a se iniciar em março e finalizar em dezembro de 2022, podendo ser objeto de regulamentação através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2022:

02.03.03.06.122.0401-0.057 - Apoio financeiro às organizações de sociedade civil.

**§2º** - A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

“Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA COMUNIDADE DE PRATÁPOLIS/MG - CONSEP”**

É de conhecimento público que a referida Associação realiza um serviço social de suma importância, notadamente aqueles atinentes à segurança pública de nosso Município.

A referida associação pretende fomentar práticas que resultem na melhoria da qualidade de vida da comunidade pratapolense, especialmente aquelas que apresentem maior exposição a fatores de risco que interfiram na dignidade humana, bem como outras medidas que propiciam a melhoria na segurança pública.

Nesse sentido, consideramos que o trabalho assistencial prestado pela referida associação é de suma importância, e qualquer tipo de ajuda para efetivar a execução de seus serviços, necessita ser valorizada.

Imbuídos do mesmo espírito, apresentamos o presente projeto para apoiar e dar viabilidade as ações desenvolvidas, sobretudo por se tratar uma questão de segurança pública, com a qual essa administração se compromete diuturnamente.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subsequente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**